DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3251, de 15 de agosto de 2022

Dispõe sobre a majoração do percentual da margem de consignável para desconto de prestações, em folha de pagamento.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a nova redação que a Lei n. 14.431, de 03 de agosto de 2022, deu ao §1º do Art. 1º da Lei n. 10.820/2003, versando novos limites percentuais de margem de consignável para comprometimento por meio de desconto de prestações diretamente em folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do §1º do Art. 1º da Lei n. 10.820/2003, com a redação que lhe deu a Lei n. 14.431, de 03 de agosto de 2022, a margem de consignável dos servidores públicos municipais terá o limite máximo de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

Art. 2º - A ampliação da margem de consignável dos servidores públicos municipais terá validade à partir da publicação do presente Decreto e perdurará até que nova regulamentação, de âmbito nacional, venha-lhe a alterar ou suprimir.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas no Decreto n. 3.211, de 23 de abril de 2021.

Pirajuí/SP, 15 de agosto de 2022.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA nº 8396/2022

"Nomeia os integrantes da Comissão de Análise Técnica e de Tomada de Preço nº 013/2022, Processo nº 066/2022."

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 - referente à execução **do objeto** do **PROCESSO nº 066/2022,** para a aquisição de Sistema de Ensino que será utilizado pelos alunos das escolas da Rede Municipal de Educação do município de Pirajuí, quais sejam:

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

- Adriana Lorençato
- Selma Tânia Alves Trotti

Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

- Eliane Cordeiro Moraes Gonçalves
- Juliana Corrente Balerini
- Marcele Rodrigues Silva
- Nilva Padoan Bini Silva
- Rebeca Duarte da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 16 de agosto de 2022.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 08
de 18 de agosto de 2022.

ADEMIR JOSÉ ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pirajuí.

R E S O L V E :

Atualizar, o valor do vale alimentação dos servidores do legislativo, fixando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

A referida atualização visa cumprir o Artigo 6°, da Lei n° 2.385/2014, que determina que o Presidente defini o valor do benefício.

Cabe registrar que a forma de concessão se dará por meio de cartão eletrônico individual.

Registre-se, publique-se na imprensa local e cumpra-se.

ADEMIR JOSÉ ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....